



# MUNICÍPIO DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0048/2018**

**Processo Licitatório 0095/2018**

**Inexigibilidade 002/2018**

O Município de Baependi, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.391.585/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, inscrito no CPF sob o número 047.619.058-40, e pela Chefe do Departamento Municipal de Saúde, **RAFAELA DE CASTRO MACIEL NEVES PAIVA**, com residência e domicílio à Rua Félix dos Santos, n.º 1099, CPF 053.530.426-97, RG MG 11.235.276, e de outro lado a **SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.792/0001-81 CNES nº2761106 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado por seu Responsável Legal, Sr **JOSÉ ORLANDO SILVÉRIO ALVES**, **provedor em exercício**, portador do CPF 515.251.436-20, RG M-3.746.462, com domicílio especial na rua Manoel Antonio, nº34, Bairro Centro, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais e por seu Diretor Clínico, Sr.(a) –André Ferraz Zaroni, Carteira de Identidade nº MG-16.219.172, expedida pela SSP/MG, CPF nº 750.668.667-87, com domicílio especial na rua Antonio Nicolliello, nº251, Bairro vista alegre, no município de Baependi, Estado de Minas Gerais, resolvem aditar o contrato epigrafado, nos termos da alínea d do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, sob as seguintes considerações:

*Considerando a publicação da Resolução SES-MG nº 6307, de 05 de julho de 2018, que contemplou o contratado com recurso referente ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);*

*Considerando o primeiro termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 54/2017, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Baependi – Fundo a Fundo;*

*Considerando o ofício nº 808/2018 do Departamento Municipal de Saúde;*

*Considerando que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para amparar o aditivo*

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste aditivo é o repasse referente à segunda parcela do recurso financeiro de incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A entidade beneficiada não está sujeita a cumprimento de metas e produção, nos termos dos instrumentos normativos citados acima.

O repasse será realizado em até 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Termo Aditivo.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá observar as normas dos Decretos do Estado de Minas Gerais número 45.468/2010 e número 46.319/2013.

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

A contratada deverá apresentar prestação de contas da utilização do recurso recebido, composto de relatório de aplicação dos recursos e cópia das notas fiscais e demais documentos comprobatórios da utilização do recurso.

A contratada deverá atentar-se ao fato de que a despesa executada com o recurso recebido somente poderá ser utilizada para custeio.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo Aditivo representa um acréscimo de 1,34 % (um inteiro e trinta e quatro centésimos de percentual) ao valor do instrumento contratual original.



## MUNICÍPIO DE BAEPENDI Estado de Minas Gerais

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

161 3.3.50.41.00.2.07.02.10.302.0005.2.0086 00.01.55 CONTRIBUIÇÕES PARA REDE HOSPITALAR

### CLAUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

A contratada recebe nesta data cópia integral do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso 54/2017, e Resolução SES/MG nº 6307/2018.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo em epígrafe, não afetadas por este termo aditivo.

Baependi, 05 de dezembro de 2018

### MUNICÍPIO DE BAEPENDI

Hilton Luiz de Carvalho  
Rollo  
Prefeito Municipal

Rafaela de Castro Maciel  
Neves Paiva  
Departamento Municipal  
de Saúde

Roberto Pelúcio Maciel  
Assessor Jurídico  
Municipal  
OAB/MG 62.982

### SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO C. DE JESUS

JOSÉ ORLANDO  
SILVÉRIO ALVES  
Provedor em Exercício

André Ferraz Zaroni  
Diretor Clínico

Mariana Ferreira  
Nicolliello  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 113.006

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_